

*Delega*

008

**L E I N° 132.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**LEILA AYUB VACA**, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de Maio de 2.000, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do FUSSESP =Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, visando receber recursos para aquisição de equipamentos para Creche e Centro Educativo "Josefina Lorenzetti", da cidade de Borebi, objetivando melhor atendimento às crianças.

*Delega*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI**

Av Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 13689-001  
Fone: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1188 - 267.1199  
- CNPJ: 54.724.802/0001

"TRABALHANDO PARA O POVO"

*Dr. 009*

**009**

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 18 de Maio de 2.000.

*Leila Ayub Vaca*  
**LEILA AYUB VACA**  
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 18 de Maio de 2.000.

*Roberto Santino Sasso*  
**ROBERTO SANTINO SASSO**  
Diretor Administrativo